



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202600058001315

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2026 - CPAS/GPCOM/GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 007 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção/limpeza de banheiros químicos, que servirão de apoio aos romeiros durante a realização da Romaria do Divino Pai Eterno em Trindade (GO) e da Romaria de Nossa Senhora D'Abadia em Muquém/Niquelândia (GO), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da Romaria do Divino Pai Eterno em Trindade (GO) e da Romaria de Nossa Senhora D'Abadia em Muquém/Niquelândia (GO) atrai um expressivo número de romeiros e visitantes, que enfrentam longas caminhadas de 18 e 47 km, respectivamente. Para garantir o conforto, a segurança e o bem-estar desses participantes, é imprescindível a implementação de uma infraestrutura sanitária adequada, especialmente no que diz respeito à disponibilização de banheiros químicos ao longo do trajeto.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em sucção, coleta, limpeza e destinação de resíduos líquidos se torna vital por diversas razões:

2.2.1. Saúde Pública: A gestão sanitária adequada é crucial para prevenir problemas de saúde pública. A correta coleta e destinação dos resíduos líquidos provenientes dos banheiros químicos evita a contaminação do solo e da água, além de prevenir surtos de doenças. A presença de um serviço especializado assegura que os protocolos de higiene sejam seguidos rigorosamente, protegendo a saúde dos romeiros;

2.2.2. Conformidade Legal: A legislação ambiental e sanitária brasileira exigem que a coleta e destinação de resíduos sejam realizadas por empresas devidamente licenciadas. Ao contratar uma empresa especializada, garantimos a conformidade com as normas vigentes, evitando penalidades legais e promovendo uma atuação responsável em relação ao meio ambiente;

2.2.3. Eficiência Operacional: Empresas especializadas contam com equipamentos apropriados e mão de obra treinada para realizar os serviços com agilidade e eficácia. Isso minimiza o risco de falhas operacionais que poderiam comprometer a limpeza e manutenção dos banheiros químicos, assegurando que os romeiros tenham acesso a instalações sempre limpas e funcionais.

2.2.4. Sustentabilidade: A escolha de uma empresa comprometida com práticas sustentáveis é essencial para garantir que os resíduos sejam tratados e descartados de maneira ambientalmente responsável. Isso não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também reforça o compromisso dos organizadores do evento com a sustentabilidade;

2.2.5. Melhoria da Experiência do Usuário: A manutenção adequada dos banheiros químicos impacta diretamente na experiência dos romeiros. Banheiros limpos e bem cuidados proporcionam conforto e dignidade aos usuários, refletindo positivamente na imagem dos eventos e incentivando o retorno dos visitantes nas próximas edições;

2.2.6. Apoio Logístico: Durante grandes eventos, a demanda por serviços de limpeza pode aumentar consideravelmente. A contratação de uma empresa especializada garante suporte logístico adequado para atender essa demanda sem comprometer a qualidade do serviço prestado. Isso é fundamental para assegurar que todos os pontos críticos sejam atendidos em tempo hábil;

2.2.7. Preparação para Situações Emergenciais: Eventos dessa magnitude podem apresentar situações imprevistas que exigem respostas rápidas. Uma empresa especializada possui protocolos estabelecidos para lidar com emergências sanitárias, garantindo que qualquer problema seja resolvido rapidamente.

2.3. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em gestão sanitária não é apenas uma necessidade logística; é uma responsabilidade social que visa garantir a saúde pública, o cumprimento das normas legais e a satisfação dos participantes nos eventos religiosos significativos como as romarias mencionadas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. LOTE 01 (Trindade)

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desentupimento, coleta e manutenção de banheiros químicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sucção, Coleta, Limpeza, desentupimento, Transporte e Destinação de Resíduos Líquidos proveniente de Limpeza de Banheiros Químicos. (Regular)	Serviço	4.785
02	Sucção, Coleta, Limpeza, desentupimento, Transporte e Destinação	Serviço	290

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	de Resíduos Líquidos proveniente de Limpeza de Banheiros Químicos. (sob demanda)		

3.1.2. O total de banheiros químicos é de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades, que estão instalados ao longo da Rodovia dos Romeiros (GO-060), entre o trevo de Goiânia (GO) e a entrada de Trindade (GO), que possui aproximadamente 18Km de extensão.

3.1.3. O serviço mencionado no item 1 da tabela descritiva, deverá ser realizado 03 (três) vezes ao dia, no período de 25 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, em horário a ser definido pela contratante junto a proponente.

3.1.4. O serviço referente ao item 2 da tabela descritiva, deverá ser realizado conforme a demanda da contratante, sendo o agendamento realizado com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

3.1.4.1. Os pagamentos dos serviços do item 2 da tabela descritiva estão condicionados a execução dos serviços efetivamente prestados.

3.2. **LOTE 02 (Muquém)**

3.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desentupimento, coleta e manutenção de banheiros químicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sucção, Coleta, Limpeza, desentupimento, Transporte e Destinação de Resíduos Líquidos proveniente de Limpeza de Banheiros Químicos. (Regular)	Serviço	1.246
02	Sucção, Coleta, Limpeza, desentupimento, Transporte e Destinação de Resíduos Líquidos proveniente de	Serviço	178

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Limpeza de Banheiros Químicos. (sob demanda)		

3.2.2. O total de banheiros químicos é de 89 (oitenta e nove) unidades, que serão instalados ao longo da Rodovia da Fé (GO-237), no município de Niquelândia-GO, com início na Avenida Napolina com destino ao Santuário de Muquém, que possui aproximadamente 47Km de extensão.

3.2.3. O serviço mencionado no item 1 da tabela descritiva, deverá ser realizado 01 (uma) vez ao dia, no período de 02 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, em horário a ser definido pela contratante junto a proponente.

3.2.4. O serviço referente ao item 2 da tabela descritiva, deverá ser realizado conforme a demanda da contratante, sendo o agendamento realizado com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

3.2.4.1. Os pagamentos dos serviços do item 2 da tabela descritiva estão condicionados a execução dos serviços efetivamente prestados.

3.3. **Aplicáveis aos lotes 01 e 02:**

3.3.1. A limpeza deverá ser realizada com caminhão apropriado, sendo os dejetos/resíduos retirados através de bombas, de acordo com as normas vigentes.

3.3.2. Os serviços deverão ser executados por intermédio de caminhão equipado com filtros adequados, pistolas de sucção e bombas.

3.3.3. A proponente será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra e transportes necessários para realização dos serviços.

3.3.4. Os profissionais designados deverão ser qualificados e estar devidamente equipados com Equipamentos de Segurança Individual - EPI's, conforme normas de segurança vigentes.

3.3.5. A execução do serviço deve ser realizada de forma a garantir a preservação do solo, evitando danos ambientais.

3.3.6. Todo o material coletado deve ser descartado em local adequado, seguindo normas regulamentadoras, evitando contaminação de pessoas e do meio ambiente.

3.3.7. A proponente deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato ou à pessoa designada pela OVG.

3.3.8. Durante a prestação dos serviços, a proponente deverá zelar pelas instalações e da limpeza dos locais ou entornos, sendo responsável por eventuais danos.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às

contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Para a empresa classificada em 1º lugar, visando comprovar a regularidade necessária perante aos órgãos competentes para a execução do serviço, será exigido:

- 5.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento de acordo com o município da sede da empresa;
- 5.4.2. Licença Ambiental expedida pela Autoridade Ambiental competente; de acordo com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- 5.4.3. Licença de transporte e destinação dos resíduos, emitido por autoridade competente; e
- 5.4.4. Declaração atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.
- 6.2. A contratação por lotes justifica-se pela reunião de objetos afins, considerando a viabilidade econômica da execução, uma vez que os serviços ocorrerão em diferentes localidades, períodos e quantitativos. Nesse contexto, o agrupamento tende a proporcionar maior eficiência e proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme segue:

7.1.1. LOTE 01 - TRINDADE - GO

7.1.1.1. Os serviços serão realizados ao longo da Rodovia dos Romeiros (GO-060), entre os municípios de Goiânia (GO) e Trindade (GO), que possui aproximadamente 18Km, utilizando de veículo de carga apropriado para retirada do dejetos/resíduos.

7.1.1.2. O serviço mencionado no lote 01, item 01 da tabela descritiva, deverá ser realizado 03 (três) vezes ao dia, no período de 25 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, em horário a ser definido pela contratante junto a contratada.

7.1.1.3. A limpeza deverá ser executada em 145 (cento e quarenta e cinco) banheiros químicos.

7.1.1.4. Deverá retirar e descartar adequadamente o resíduo 03 (três) vezes ao dia.

7.1.1.5. O serviço referente ao item 02 da tabela descritiva, será realizado dentro do período da festividade, conforme a demanda da contratante, sendo o agendamento realizado em até 02 (duas) horas.

7.1.2. LOTE 02 - NIQUELÂNDIA - GO

7.1.2.1. Os serviços serão realizados ao longo da Rodovia da Fé (GO-237), no município de Niquelândia (GO), com início na Avenida Napolina com destino ao Santuário de Muquém, que possui aproximadamente 47Km de extensão, utilizando de veículo de carga apropriado para retirada do dejetos/resíduos.

7.1.2.2. O serviço mencionado no lote 02, item 01 da tabela descritiva, deverá ser realizado 01 (uma) vez ao dia, no período de 01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, em horário a ser definido pela contratante junto a contratada.

7.1.2.3. A limpeza deverá ser executada em 89 (oitenta e nove) banheiros químicos.

7.1.2.4. Deverá retirar e descartar adequadamente o resíduo 01 (uma) vez ao dia.

7.1.2.5. O serviço referente ao item 2 da tabela descritiva, será realizado dentro do período da festividade, conforme a demanda da contratante, sendo o agendamento realizado em até 02 (duas) horas.

- 7.2. **Aplicáveis aos lotes 01 e 02:**

- 7.2.1. Em caso de necessidade, a contratada deverá providenciar o desentupimento adequado dos sanitários, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da OVG.
- 7.2.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sinalizar com cones ou fita zebraada os locais de trabalhos, garantindo a segurança dos colaboradores e do público em geral.
- 7.2.3. O intervalo para execução do serviço poderá ser encurtado ou alongado, sempre que se verificarem alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimadas.
- 7.2.3.1. Em caso de encurtamento ou alongamento do prazo para o intervalo de execução do serviço, a contratada será comunicada pelo Gestor do Contrato ou pela pessoa designada pela OVG, devendo no primeiro caso atender a demanda em até 2 (duas) horas.
- 7.2.4. Todos os veículos, materiais, insumos, mão-de-obra e transportes necessários à execução dos serviços objeto da contratação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.2.5. Os equipamentos e materiais tais como equipamento mecânico de sucção, caminhão-tanque, mangueiras, conectores, entre outros, deverão estar em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete o desempenho da atividade.
- 7.2.6. Os equipamentos deverão apresentar potência suficiente, a fim de evitar vazamentos e garantir a eficiência do serviço.
- 7.2.7. A remoção periódica deve ser feita por profissionais qualificados e especializados que disponham de equipamentos adequados, para garantir o não contato direto entre pessoas e lodo/escuma. É obrigatório o uso de botas, luvas de borracha e demais equipamentos de proteção individual ou coletiva que se fizerem necessários à categoria.
- 7.2.8. A empresa deverá evitar o derramamento de dejetos/resíduos no local das limpezas e vias públicas, caso ocorra, deverá imediatamente providenciar a remoção.
- 7.2.9. Ao final de todos os serviços deverá ser recolhido uma assinatura do responsável indicado pela OVG como forma de comprovar a execução do serviço.
- 7.2.10. O transporte e a descarga dos dejetos/resíduos correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.2.11. O lançamento/descarte dos resíduos/dejetos deverá ser realizado em estações de tratamento de esgotos ou pontos determinados da rede coletora de esgotos, conforme NBR nº 7229/93 e regulamentação de esgotamento sanitário, sem prejuízos à saúde e/ou ao meio ambiente.
- 7.2.12. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais vigentes aplicáveis, com zelo e cuidado.
- 7.2.13. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.2.14. A recusa injustificada da Contratada em realizar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente/devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outros que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a realização do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção ou resultado não satisfatório e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.6. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por órgãos ambientais, em decorrência da inobservância dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 9.7. Executar os serviços de forma a obter o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 9.8. Executar o objeto deste Termo de modo que acarrete a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e quaisquer bens, públicos ou privados, adjacentes às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas.
- 9.9. Utilizar equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e/ou prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.
- 9.10. Proceder à limpeza e retirada de quaisquer resíduos ou dejetos que vierem a ser produzidos e/ou vazados nos locais, após a execução de serviços.
- 9.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante ou à terceiros, durante a permanência nos locais de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

9.12. Na execução dos serviços, obedecer às disposições das legislações ambientais, incluindo a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 875/99, NBR nº 7229/93, NBR nº 13969/97, entre outras legislações pertinentes aplicáveis.

9.13. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

9.13.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

9.14. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas, de forma a restaurar as condições anteriores à intervenção da Contratada.

9.15. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los ou refazê-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Será emitido contrato com vigência de 06 (seis) meses.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos produtos e nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, por meio do telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MACHADO DA MOTA, Gerente**, em 16/03/2026, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 16/03/2026, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87503190** e o código CRC **A01020A3**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058001315



SEI 87503190